



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**RESOLUÇÃO Nº 2/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 07 de março de 2019.**

Dispõe sobre o julgamento de  
recurso referente ao Processo  
nº 23350.000056/2016-65

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC**, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

O processo nº 23350.000056/2016-65;

A decisão do Conselho Superior em reunião Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2019;

**Resolve:**

Art. 1º – **APROVAR** o voto do relator responsável pela demanda o qual teve como base a Recomendação do Concampus/Camboriú, o Parecer da Procuradoria Federal registrado sob nº 00026/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, a manifestação da PROEN, a decisão do Reitor Substituto em exercício e as razões do recurso manifestado, ao qual negou-se provimento, mantendo as decisões de fls. 137 e 138 do referido processo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2019 16:53)*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR  
Matrícula: 1757038

**Processo Associado: 23350.000056/2016-65**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **07/03/2019** e o código de verificação: **346ebde942**